



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.026/2019

Publicado no
DOM/ES N.º 1378
Em 25 / 10 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 25 / 10 / 2019

Ass. [Assinatura]

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Encontro Nacional de Motociclistas", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Encontro Nacional de Motociclistas".

Art. 2º. O "Encontro Nacional de Motociclistas" é evento que tem por finalidade, entre outras: promover e estimular o turismo social através da integração e da confraternização dos motos clubes do Brasil.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 24 de outubro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de outubro de 2019.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos